



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Ceará – SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Abril de 1988 – Código 000.523.028.80-06

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 – Centro – Fortaleza – Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85)3453-8900 / 8901 e-mail: secretaria@seeaconce.org.br

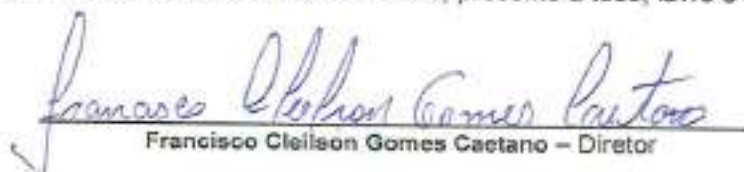
CNPJ: 23.443.849/0001/35

Filiado à



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO,
CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE
LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).**

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas e trinta minuto, em segunda convocação, reuniram-se na Rua José de Alencar, 325, Centro da cidade de Quixadá no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração consensual de aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transigir, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pelo diretor Paulo Sergio Braga. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 08ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram a respectiva assembleia. Eu, Francisco Cleilson Gomes Caetano, presente a tudo, lavro e assino a presente ata.


Francisco Cleilson Gomes Caetano – Diretor



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Ceará – SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Abril de 1988 – Código 000.523.028.80-06

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 – Centro – Fortaleza – Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85)3453-8900 / 8901 e-mail: secretaria@seeaconce.org.br

CNPJ: 23.443.849/0001/35

Filiado à



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO,
CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE
LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).**

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na Rua Professor João Coelho, 88, altos, Bairro Centro da cidade de Iguatu no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração consensual de aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transigir, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pelo diretor Jeremias de Souza Gonzaga. Iniciada a assembleia foram lidos o edital e a proposta elaborada pela diretoria. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram a respectiva assembleia. Jeremias de Souza Gonzaga, presente a tudo, lavro e assino a presente ata.


Jeremias de Souza Gonzaga - Diretor





**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Ceará – SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Abril de 1988 – Código 000.523.028.80-06

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 – Centro – Fortaleza – Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85)3453-8900 / 8901 e-mail: secretaria@seeaconce.org.br

CNPJ: 23.443.849/0001/35

Filiado à



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na Rua Assembleia de Deus, 1072, altos, Laurão, Tianguá/CE no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração consensual de aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transigir, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pela diretora Maria Neuma da Silva Ferreira. Iniciada a assembleia foram lidos o edital e a proposta elaborada pela diretoria. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram a respectiva assembleia. Eu, Maria Neuma da Silva Ferreira, presente a tudo, lavro e assino a presente ata.



Maria Neuma da Silva Ferreira – Diretora

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).

No dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, em segunda convocação, reuniram-se na Rua São Paulo, 1037, no Centro da cidade de Fortaleza no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração, através da Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transigir, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pela presidente Maria da Penha Mesquita de Sousa juntamente com o secretário geral Amadeus Oliveira Paixão. Iniciada a assembleia foram lidos o edital e a proposta elaborada pela diretoria. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram à respectiva assembleia.

Eu, Maria da Penha Mesquita de Sousa, presente a tudo, lavro e assino a presente ata, juntamente com o secretário geral Amadeus Oliveira Paixão.


Maria da Penha Mesquita de Sousa
Presidente


Amadeus Oliveira Paixão
Secretário Geral



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Ceará – SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Abril de 1988 – Código 000.523.028.80-06

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 – Centro – Fortaleza – Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85)3453-8900 / 8901 e-mail: secretaria@seeaconce.org.br

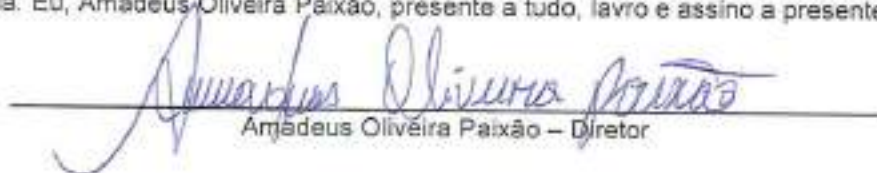
CNPJ: 23.443.849/0001/35

Filiado à



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO,
CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE
LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).**

No dia dezolito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, em segunda convocação, reuniram-se na Rua Dom Aureliano Matos, 624, Centro da cidade de Itapipoca no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração consensual de aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transigir, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pelo diretor Amadeus Oliveira Paixão. Iniciada a assembleia foram lidos o edital e a proposta elaborada pela diretoria. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram a respectiva assembleia. Eu, Amadeus Oliveira Paixão, presente a tudo, lavro e assino a presente ata.


Amadeus Oliveira Paixão – Diretor



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Ceará – SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Abril de 1988 – Código 000.523.028.80-06

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 – Centro – Fortaleza – Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85)3453-8900 / 8901 e-mail: secretaria@seeaconce.org.br

CNPJ: 23.443.849/0001/35

Fillado à



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO,
CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE
LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).**

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na Rua José Marrocos, 296, Bairro Centro da cidade de Juazeiro do Norte no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração consensual de aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transgír, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pelo diretor Antônio Humberto Rodrigues do Nascimento. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram a respectiva assembleia. Eu, Antônio Humberto Rodrigues do Nascimento, presente a tudo, lavro e assino a presente ata.

Antônio Humberto Rodrigues do Nascimento
Antônio Humberto Rodrigues do Nascimento – Diretor



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Ceará – SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Abril de 1988 – Código 000.523.028.80-06

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 – Centro – Fortaleza – Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85)3453-8900 / 8901 e-mail: secretaria@seeaconce.org.br

CNPJ: 23.443.849/0001/35

Filiado à



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, SERVIÇO
ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE LIMPEZA PÚBLICA E
PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).**

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na Rua Instituto Santa Inês, 413, Bairro Centro da cidade de Crateús no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração consensual de aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transigir, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pela diretora Marinete Mesquita das Chagas. Iniciada a assembleia foram lidos o edital e a proposta elaborada pela diretoria. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram a respectiva assembleia. Eu, Marinete Mesquita das Chagas, presente a tudo, lavro e assino a presente ata.

Marinete Mesquita das Chagas
Marinete Mesquita das Chagas – Diretora



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Ceará – SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Abril de 1988 – Código 000.523.028.80-06

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 – Centro – Fortaleza – Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85)3453-8900 / 8901 e-mail: secretaria@seeaconce.org.br

CNPJ: 23.443.849/0001/35

Filiado à



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO,
CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE
LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).**

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 193, Bairro Centro da cidade de Sobral no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração consensual de da Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transigir, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pela presidente Maria da Penha Mesquita de Sousa. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram a respectiva assembleia. Eu, Maria da Penha Mesquita de Sousa, presente a tudo, lavro e assino a presente ata.


Maria da Penha Mesquita de Sousa – Presidente



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Ceará – SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de Abril de 1988 – Código 000.523.028.80-06

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 – Centro – Fortaleza – Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85)3453-8900 / 8901 e-mail: secretaria@seeaconce.org.br

CNPJ: 23.443.849/0001/35

Filiado à



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - (SEEACONCE).

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na Rua Marechal Floriano, 1009, Bairro Aeroporto da cidade de Camocim no estado do Ceará os integrantes da categoria profissional, sócios e não sócios, em assembleia geral extraordinária com a diretoria do SEEACONCE para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Abertura da Campanha Salarial 2025; B) Autorização para a Diretoria realizar a Negociação Coletiva com o SEACEC, com o fim de celebrar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, cuja data base é 1º de janeiro; C) Aprovação da minuta de reivindicações a ser entregue ao sindicato da categoria econômica, o SEACEC; D) Autorizar o sindicato laboral a suscitar Dissídio Coletivo, junto ao TRT da 7ª Região, contra o SEACEC, depois de esgotadas as possibilidades de celebração consensual de aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho; E) Negociar, transigir, modificar, incluir e excluir as cláusulas da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, durante o processo de negociação; F) Aprovação da Contribuição Negocial Laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. A assembleia foi coordenada pelo diretor Mario Maia da Silva. Iniciada a assembleia foram lidos o edital e a proposta elaborada pela diretoria. Na minuta de reivindicações constam entre os pedidos: 1. Reajuste salarial pelo INPC + 4%, incluindo empregados "fora de faixa", com garantia mínima do reajuste aplicado ao salário-mínimo de 2025; 2. Vale Alimentação no valor de R\$ 29,90/dia, devendo ser concedido também no mês de férias; 3. Cesta básica no valor de R\$ 115,00/mês, devendo ser concedida também no mês de férias; 4. Auxílio Creche no valor de R\$ 283,44/mês, independentemente de ser pai ou mãe, por filho nascido vivo ou ainda em caso de adoção ou deferimento de guarda; 5. Ajuda de custo no valor de R\$ 127,90, após o deslocamento igual ou superior a 50km, a qual deve ser paga 48h antes da viagem; 6. Auxílio Transporte no valor de R\$ 200,00/mês para os trabalhadores que laboram no interior; 7. Homologação obrigatória no sindicato; 8. Garantia do pagamento em dobro no caso de trabalho em dia feriado para jornada de trabalho 12x36; 9. Inclusão do adicional de Insalubridade no percentual de 20% sobre o piso salarial para a função de manipuladora de alimentos e auxiliares; 10. Inclusão do adicional de periculosidade para a função de garapeiro e operador de ETA; 11. Garantia de comunicação de férias no prazo mínimo 30 dias antes do início do gozo e pagamento com no mínimo 48 horas antes do início; 12. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre trabalho intermitente; 13. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre licença maternidade em virtude de parto de natimorto; 14. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre realização de exames de prevenção e suas nuances; 15. Inclusão de cláusula a ser apresentada pelo SEEACONCE sobre fornecimento do aviso prévio ao trabalhador; 16. Plano de Saúde com custeio integral (100%) pela empresa; 17. Alteração na redação das cláusulas a seguir: 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 18ª, 20ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 40ª, 45ª, 47ª, 52ª, 56ª e 57ª; 18. Vigência da CCT pelo prazo de 02 anos, com reajuste anual das cláusulas econômicas. Em seguida foi facultada a palavra aos presentes que por unanimidade aprovaram a minuta apresentada como também foi ratificado todas as cláusulas da convenção já em vigor de asseio e conservação, bem como foi aprovada a contribuição negocial laboral extensiva a todos os integrantes da categoria profissional sócios e não sócios. Seguem em anexo a lista de presença dos trabalhadores que compareceram a respectiva assembleia. Eu, Mario Maia da Silva, presente a tudo, lavro e assino a presente ata.



Mario Maia da Silva – Diretor